



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**NÚMERO: 055223/2020**

**VÁLIDA ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2020**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE A PESSOA JURÍDICA ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADA NESTE CONSELHO, PARA EXERCER ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S) LIMITADA(S) À COMPETÊNCIA LEGAL DE SEU(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NRO. 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966. \* \* \* \* \* CERTIFICAMOS AINDA, QUE CONFORME ARTIGO 48 DA RESOLUÇÃO 1.025/09, DO CONFEA, A CAPACIDADE TÉCNICO - PROFISSIONAL DA PESSOA JURÍDICA É COMPROVADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DE SEU QUADRO TECNICO, O QUAL PODERÁ SER OBTIDO ATRAVÉS DA CERTIDÃO DE QUADRO TÉCNICO. \* \* \* \* \* CERTIFICAMOS MAIS, QUE PARA EXECUTAR QUAISQUER OBRAS E / OU SERVIÇOS TÉCNICOS A PESSOA JURÍDICA DEVERÁ TER A PARTICIPAÇÃO REAL, EFETIVA E INSOFISMÁVEL DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) A SEGUIR CITADO(S) OBSERVADA A COMPETÊNCIA LEGAL DE CADA UM DELES, E QUE ESTA CERTIDÃO PERDERÁ A VALIDADE CASO OCORRA QUALQUER MODIFICAÇÃO POSTERIOR DOS ELEMENTOS CADASTRAIS NELA CONTIDOS, E DESDE QUE NÃO REPRESENTEM A SITUAÇÃO CORRETA OU ATUALIZADA DO REGISTRO. \* \* \* \* \* CERTIFICAMOS FINALMENTE, FACE AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 67, 68 E 69 DA CITADA LEI, QUE A REFERIDA PESSOA JURÍDICA, BEM COMO SEU(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S), ENCONTRAM-SE QUITES COM O CREA-MG, ESTANDO LEGALMENTE HABILITADOS PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES. ESTA CERTIDÃO É PARA FINS DE: DIREITO. \* \* \* \* \*

----- DADOS DA EMPRESA -----

RAZÃO SOCIAL: PLANEAR ENGENHARIA DE AR CONDICIONADO LTDA \* \* \* \* \*  
CNPJ: 34.454.477/0001-69 PROCESSO: 5934020 \* \* \* \* \*  
ENDEREÇO: RUA RAUL CORREA, 927 - SALA 03 \* \* \* \* \*  
BAIRRO: FUNCIONARIOS - MONTES CLAROS/MG \* \* \* \* \*  
CEP: 39.401-029 \* \* \* \* \*  
REGISTRO: 86868 DATA DO REGISTRO: 26/05/2020 \* \* \* \* \*  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 10.000,00 \* \* \* \* \*

----- RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) -----

NOME: ALEXANDRE REZENDE ROCHA \* \* \* \* \*  
TÍTULO(S): ENGENHEIRO MECANICO \* \* \* \* \*  
CARTEIRA: MG-67549/D EXPEDIDA EM 04/03/1998 PELO CREA-MG RNP: 1412324890 \* \* \* \* \*  
INCLUÍDO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA EM: 26/05/2020 \* \* \* \* \*  
ATRIBUIÇÕES: ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA. \* \* \* \* \*  
\*\*\*\*\* OBSERVAÇÃO: ALERTAMOS, POR FORÇA DO CÓDIGO PENAL E DOS ARTIGOS 90 E 94 DA LEI NÚMERO 8666 / 93, QUE O PROFISSIONAL CITADO ACIMA É TAMBEM RESPONSÁVEL TÉCNICO DA(S) SEGUINTE(S) FIRMA(S) OU EMPRESA(S): \* \* \* \* \*  
NOME: PLANEAR ENGENHARIA LTDA CNPJ: 10.745.714/0001-82

----- OBJETIVO SOCIAL -----

SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACAO DE SISTEMA DE PREVENCAO \* \* \* CONTRA INCENDIO, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, ATIVIDADE DE MINISTRACAO DE CURSOS DE TECNICO EM MECANICA DE AR CONDICIONADO, TECNICO EM MANUTENCAO DE AR \* \* \* \* \* CONDICIONADO, AUTOMACAO DE AR CONDICIONADO, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR \* \* \* CONDICIONADO, SISTEMA DE EXAUSTAO E VENTILACAO, SISTEMAS VRF DE AR CONDICIONADO, TECNICO \* EM INFORMATICA, MANUTENCAO DE COMPUTADORES, ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, BANCO \* DE DADOS, ENGENHARIA DE SOFTWARE, ARQUITETURA DE SOFTWARE, DESENVOLVIMENTOS WEB, \* \* \* \* \* PROGRAMACAO ORIENTADA A OBJETO, ETICA PROFISSIONAL. \* \* \* \* \*

----- Continua ...



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**NÚMERO: 055223/2020**

**VÁLIDA ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2020**

----- NOTIFICAÇÃO PREVENTIVA -----

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA EM EPÍGRAFE ESTÁ HABILITADA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES DE SEU OBJETO SOCIAL COM PROFISSIONAL HABILITADO PELO SISTEMA CONFEA / CREA. INFORMAMOS QUE A EMPRESA DEVERÁ INDICAR OUTRO PROFISSIONAL ANTES DE VIR A EXERCER ATIVIDADES QUE EXTRAPOLEM AS ATRIBUIÇÕES DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ARTIGO 6, "E", ARTIGO 7, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO, PARÁGRAFO ÚNICO DO ART 8 E ARTIGO 59 DA LEI 5.194/66 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO 1121 / 19 DO CONFEA, SOB PENA DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, CÍVEIS E/OU PENAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. \* \* \* \* \*

-----  
ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERAÇÕES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM [www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) - SERVIÇOS - CERTIDÃO - VALIDAR CERTIDÕES - CERTIDÃO DE EMPRESA, COM O NÚMERO 055223/2020. FONE PARA CONTATO 0800-031-2732. EMITIDA EM: 19 DE AGOSTO DE 2020. \* \* \* \* \*

-----  
É DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICAÇÃO DESTE DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A AÇÃO PENAL CABÍVEL. \* \* \* \* \*

----- FIM -----

PÁGINA 002 DE 002

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. Ct.\_PLA\_MANUT\_ESUITES**

Pelo presente instrumento particular celebram, de um lado, como **CONTRATANTE**.

**CONDOMÍNIO DO AMSTERDAM APART-HOTEL**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, Av. Governador Magalhães Pinto, n. 4541, Bairro Jaraguá, CEP: 39404.166, Inscrita no CNPJ sob o nº 21.880.266/0001-46, doravante denominado **CONTRATANTE**, administrada (o) por:

**ARCHICAD CONTRUTORA EIRELLI**, localizada a Rua Santa Maria, nº182 – Sala 05, Bairro Todos os Santos CEP.: 39.400-100 – MONTES CLAROS-MG, inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ) número 01.660.114/0001-20,

e, de outro lado, como **CONTRATADA**

**PLANEAR ENGENHARIA DE AR CONDICIONADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de MONTES CLAROS, Estado de Minas Gerais, na RUA RAUL CORREA, 927, SALA 3, bairro FUNCIONARIOS, CEP: 39.401-029 inscrita no CNPJ sob o nº 34.454.477/0001-69, neste ato representada por seu(s) diretor(es), GERCY ASSUMPCAO NETO, CPF: 082.462.366-52, técnico em mecânica e informática, solteiro.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de ar condicionado, no endereço acima citado, pelo prazo certo de 24 (Vinte e Quatro Meses) meses, como descrito abaixo:

- a) - Manutenções preventivas (conforme orientação do fabricante).
- b) - Manutenções corretivas de acordo com cada acontecimento.
- c) - Fornecimento mensal de PMOC. (Plano de Manutenção Operação e Controle).
- d) - Faz inteiramente parte deste contrato Anexo I (Proposta comercial)

## **CLÁUSULA II – FORMA DA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA**, nos horários e situações abaixo relacionados:

- a) Atendimento eletivo em horário comercial agendado mediante solicitação da **CONTRATANTE**.

2.2 Nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior, a CONTRATADA garantirá a continuidade e a qualidade do atendimento em respeito ao Regimento Interno da CONTRATANTE, com chamados atendidos em até 6 horas.

2.3 Neste contrato está incluso 01 (um) chamados preventivos e 02 (dois) chamados corretivos por mês, não acumulativos.

### **CLÁUSULA III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA**

- a) Guardar e arquivar os registros dos serviços realizados e programações de manutenções preventivas, previstos pela Secretaria de Vigilância Sanitária, e estabelecimentos hospitalares, na forma definida pelos órgãos competentes, obrigando-se, sempre que solicitados, a entregar cópia dos mesmos à CONTRATANTE, quando do encerramento do presente Contrato, por qualquer motivo;
- b) Apresentar à CONTRATANTE os seus profissionais, empregados (cópia da ficha de registro do empregado) ou terceirizados (cópia do contrato de prestação de serviços), informando qualquer modificação;
- c) Obedecer às normas de conduta ética, bem como os dispositivos estabelecidos nas normas internas da CONTRATANTE, pertinente ao serviço prestado, inclusive participando dos programas de qualidade aos quais a mesma se submete;
- d) Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, exigindo dos seus empregados os exames médicos necessários, colocando-os à disposição da CONTRATANTE a qualquer tempo;
- e) Fornecer uniformes com identificação da contratada e todos os Equipamentos de Proteção individual – EPI's aos seus empregados e/ou representantes, bem como exigir e fiscalizar o seu uso;
- f) Respeitar as normas técnicas e disposições regulamentares da profissão bem como as normas da CONTRATANTE e da Secretaria de Vigilância Sanitária;
- g) A CONTRATADA assume solidariamente toda e qualquer responsabilidade civil, tributária, penal e profissional ligada à exploração dos serviços ora cedidos, obrigando-se a satisfazer qualquer dano causado em decorrência de dolo ou culpa, de seus funcionários ou prepostos, responsabilizando-se por qualquer indenização cabível e a cumprir as normas técnicas.
- h) Recuperar, refazer e/ou corrigir serviços executados com falhas, imperfeições e/ou

execução irregular, depois de notificada pela CONTRATANTE;

- i) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, quando do acontecimento de qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento deste contrato, para adoção imediata das medidas cabíveis;
- j) Manter a higiene do local dos serviços, devendo o mesmo permanecer devidamente limpo e isento de lixo e de detritos em geral, e de forma satisfatória ao uso;
- k) Responsabilizar-se pelo fornecimento de transporte, alimentação e assistência médica aos funcionários/trabalhadores, inclusive o transporte de todos os materiais necessários à execução dos serviços;

Parágrafo único: A CONTRATADA se obriga a refazer, por sua conta, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, se outro não for convencionado entre as partes, todos os serviços que se apresentarem em desacordo com a boa técnica ou fora das especificações.

#### **CLÁUSULA IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE**

- a) Fornecer o espaço físico para o exercício das atividades da CONTRATADA
- b) Monitorar a quantidade, a qualidade e o desempenho dos serviços prestados;
- c) Repassar, até no 5º dia útil de cada mês, o valor acordado neste Contrato
- d) Permitir e elaborar conjuntamente com à CONTRATADA procedimentos necessários para que esta tenha acesso aos formulários de atendimento e proceda à auditoria própria no que se refere ao seu correto preenchimento, a fim de prevenir problemas futuros.
- e) Dar conhecimento aos funcionários das obrigações e responsabilidades que lhes cabem acerca dos serviços objeto deste contrato;
- f) Informar previamente a CONTRATADA sobre toda e qualquer anormalidade que possa influir no atendimento da CONTRATADA.
- g) Zelar para que os serviços sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato,

- h) Fornecer as **peças necessárias** à realização das **manutenções corretivas** dos equipamentos, como gás refrigerante, compressores, placas entre outros.

## **CLÁUSULA V – MANUTENÇÕES CORRETIVAS**

5.1 - Serão realizadas todas as vezes que se fizerem necessárias, quando então a PLANEAR ENGENHARIA estará fornecendo 03 orçamentos a parte de peças e materiais necessários.

5.1.1 Caso seja de interesse da CONTRATANTE, poderá ser adquiridas peças diretamente de outros fornecedores. Estes serviços só serão executados após aprovação por parte do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA VI – REMUNERAÇÃO PELA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E RECEBIMENTO**

6.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo serviço de manutenção preventiva e corretiva o valor de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais) mensais, nos meses de janeiro / março / maio / julho / setembro / novembro, referente e um aditivo de R\$1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais) mensais, nos meses de fevereiro / abril / junho / agosto / outubro / dezembro.

6.2 O referido valor deverá ser pago à CONTRATADA até o 5º dia útil de cada mês após realizações dos serviços, sob pena de pagamento de multa de 1% (um por cento) ao mês, acrescido de multa de 0,03% por dia de atraso, do valor vencido e não pago.

6.3 A CONTRATADA será responsável pelo pagamento dos funcionários que trabalhem direta e exclusivamente com os serviços ora cedidos, respondendo por todas as respectivas obrigações e encargos trabalhistas a partir da assinatura deste instrumento, não gerando o presente Contrato nenhum vínculo de natureza trabalhista ou societária entre as Partes.

## **CLÁUSULA VII – AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

7.1 O presente instrumento não gera qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da CONTRATADA e a CONTRATANTE, tampouco responsabilidade solidária ou subsidiária em hipótese de eventual descumprimento de obrigações previdenciárias e trabalhistas pela CONTRATADA relativa aos profissionais alocados, sendo a CONTRATADA a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias fiscais, trabalhistas e previdenciárias a que der causa em razão da execução do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA VIII – SIGILO**

8.1 Todas as informações técnicas profissionais obtidas por ocasião do presente Contrato não poderão ser, em nenhuma hipótese, disponibilizadas a terceiros, nem mesmo utilizadas para fins concorrenciais em prejuízo ao presente Instrumento.

8.2 O presente Contrato é gravado com cláusula de confidencialidade com relação a todos os seus termos e condições, sendo que o mesmo somente gera efeitos entre as partes signatárias.

8.3 O dever de sigilo consignado nesta cláusula perdurará durante 03 (três) anos após a extinção deste Contrato, sendo que a sua quebra implicará multa correspondente a 3 (três) vezes a média do lucro líquido dos últimos 12 (doze) meses, da CONTRATANTE sendo referidos valores corrigidos por igual forma e índices previstos neste Contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos porventura apuradas, a serem arcadas pela parte infratora.

## **CLÁUSULA IX – VIGÊNCIA**

9.1 O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, assim permanecendo por prazo determinado de 18 (dezoito) meses, podendo ser renovado mediante celebração de respectivo termo aditivo, caso assim decidam as partes signatárias.

## **CLÁUSULA X – EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES**

10.1 O presente contrato poderá ser denunciado após 24 meses, por qualquer das partes, desde que mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias), sem que caiba qualquer indenização a qualquer das partes somente por este motivo;

Em caso do comunicado antes do prazo de 24 meses estipulado em contrato, as cobranças serão mantidas até o vencimento da última parcela.

10.2 Além disso, o presente Contrato será considerado resolvido, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento de qualquer obrigação estabelecida neste contrato, desde que a parte prejudicada notifique a parte infratora, por escrito, identificando a obrigação não cumprida em tempo hábil e fixando prazo, não inferior à 15 (quinze) dias, e no máximo de 30 (trinta) dias para correção da violação contratual. Caso o descumprimento não seja sanado no prazo assinalado na notificação, o presente Contrato poderá ser considerado resolvido pela parte prejudicada.

b) Falência ou recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.

10.3 A extinção do presente contrato, por qualquer motivo, não isentará as partes do cumprimento de suas obrigações e débitos pendentes, independentemente da natureza das pendências será considerada perfeita com o acerto final de contas.

10.4 Não constituem causa de rescisão contratual, o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência de fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configuram o caso fortuito e a força maior, previstos no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA XI – EQUIPAMENTOS

11.1 Fazem parte deste contrato todos os equipamentos abaixo citados que fará parte do PMOC a ser fornecido após a assinatura deste contrato.

### RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Sistema Central de Ar Condicionado com chiller e fan-coil – 272.000 kcal/hr

Sistema tipo Split – 466,92 HP

Sistema Pressurização de Escada – 36.000 m<sup>3</sup>/hr

Sistema Ventilação – 8.000 m<sup>3</sup>/hr

Relação de equipamento detalhado:

CENTRAL	QNT	UNID.	TOTAL
Chiller Carrier 90TR	1	TR	90
Fancoil 20TR	4	TR	.
Fancolete 9 a 12 Btu/h	10	Btuh	.

SPLIT	QNT	UNID.	TOTAL
Split LG HW 1,5HP	312	HP	466,92

PRESSURIZAÇÃO	QNT	UNID.	TOTAL
Motoventilador 18.000 m <sup>3</sup> /h	2	m <sup>3</sup> /h	36.000

VENTILAÇÃO	QNT	UNID.	TOTAL
Ventilador 4.000 m <sup>3</sup> /h	2	m <sup>3</sup> /h	8.000

## **CLÁUSULA XII – CLÁUSULA DE REAJUSTE**

12.1. O preço estipulado na cláusula sexta será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo em valor maior ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

## **CLÁUSULA XIII – DOS TRIBUTOS**

13.1 Todo e qualquer tributo e/ou encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato ou sobre os valores nele pactuados serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA XIV – DOS DANOS**

14.1 A CONTRATADA responderá direta e exclusivamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens e pessoas, decorrentes de omissão e atos praticados por seus funcionários, prepostos e fornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que esta seja obrigada a fazer a esse título, incluindo multas, taxas, custas judiciais, correções monetárias, acréscimos de mora e honorários advocatícios.

## **CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Com fulcro no artigo 605, Código Civil vigente, o presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido, pela CONTRATADA, em hipótese alguma, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

15.2 O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, vinculando as partes, seus herdeiros, sucessores e cessionários a qualquer título.

15.3 Toda e qualquer prestação solicitada pela CONTRATANTE que não aquelas objetos do presente instrumento, serão acordadas previamente, por escrito e separadamente deste instrumento, mediante celebração de termo aditivo, caso assim entendam seus signatários.

15.4 Caso qualquer termo, cláusula, avença ou condição deste Contrato seja considerado inválido, nulo ou inexecutável por decisão judicial, os termos restantes deverão continuar em pleno vigor e efeito, e não deverão ser assim afetados, prejudicados ou invalidados.

15.5 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as futuras despesas que porventura

possam ocorrer em decorrência dessa relação contratual, incluindo multas, penalidades, indenizações, ressarcimentos e compensações eventualmente devidas à CONTRATANTE, uma vez provada sua culpa, por ação ou omissão ou de seus prepostos.

15.6 Ficam revogados todos os acordos celebrados entre as Partes antes da presente data, sejam tácitos ou expressos, verbais ou escritos, outorgando-se as Partes mútua, recíproca, plena e geral quitação pelas obrigações oriundas dos referidos acordos, em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, em juízo ou fora dele, no que se refere aos objetos dos referidos acordos.

### **CLÁUSULA XVI – DO FORO**

16.1 As partes elegem o foro da cidade de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato ou de sua execução, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Belo Horizonte, 07 de Agosto de 2019

CONTRATANTE:



---

CONDOMÍNIO DO AMSTERDAM APART-HOTEL

CONTRATADA:



---

PLANEAR ENGENHARIA DE AR CONDICIONADO LTDA.  
SANDRA HELENA DAS MERCÊS

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO (INDICAR PROFISSIONAL)

Processo Licitatório nº 169/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar tipo monobloco (ACJ), modular (split) e portátil, com inclusão total de peças novas, em imóveis ocupados pelo Ministério Público no Estado de Minas Gerais, exceto na região central.

A empresa PLANER ENGENHARIA DE AR CONDICIONADO LTDA , licitante participante do processo licitatório supracitado, compromete-se a manter, caso seja a vencedora da licitação, como responsável técnico pela execução dos serviços, até a sua conclusão, o(a) profissional ALEXANDRE REZENDE ROCHA, CREA nº 67549/D, que está sendo apresentado(a) através desta Declaração.

Declara-se ciente de que a substituição do(a) referido(a) profissional, somente será possível se previamente autorizada pela Procuradoria Geral de Justiça, desde que aceita a justificativa apresentada e que o(a) substituto(a) atenda, também, a todos os requisitos exigidos.

Atenciosamente,

Montes Claros, 01 de Setembro de 2020

Assinatura do representante legal

Engº Alexandre Rezende Rocha

CREA nº 67549/D

PLANEAR ENGENHARIA LTDA

Assinatura do profissional indicado

34.451.477/0001-69  
PLANEAR ENGENHARIA DE  
AR CONDICIONADO LTDA  
Rua Raul Corso, 927 - Sala 03  
B. Funcionários - CEP 39401-029  
MONTES CLAROS - MG

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO (ESTRUTURA OPERACIONAL)

Processo Licitatório nº 169/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar tipo monobloco (ACJ), modular (split) e portátil, com inclusão total de peças novas, em imóveis ocupados pelo Ministério Público no Estado de Minas Gerais, exceto na região central.

A empresa PLANEAR ENGENHARIA DE AR CONDICIONADO LTDA, licitante participante do processo licitatório supracitado compromete-se, caso seja a vencedora da licitação, a disponibilizar estrutura operacional (pessoal, equipamento, ferramenta e material) adequada ao perfeito cumprimento do seu objeto, até a conclusão dos serviços.

Atenciosamente,

Montes Claros, 01 de Setembro de 2020

  
.....  
Assinatura do representante legal

34.454.477/0001-69  
PLANEAR ENGENHARIA DE  
AR CONDICIONADO LTDA  
Rua Raul Correa, 927 - Sala 03  
B. Funcionários - CEP 39401-029  
MONTES CLAROS - MG

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO (EQUIPE TÉCNICA)

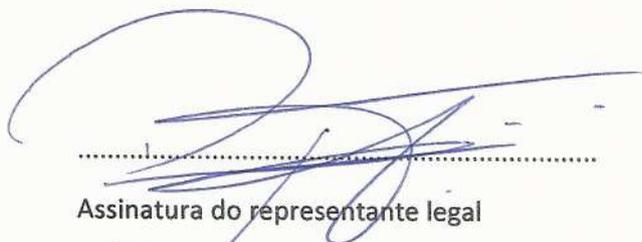
Processo Licitatório nº 169/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar tipo monobloco (ACJ), modular (split) e portátil, com inclusão total de peças novas, em imóveis ocupados pelo Ministério Público no Estado de Minas Gerais, exceto na região central.

A empresa PLANER ENGENHARIA DE AR CONDICIONADO LTDA , licitante participante do processo licitatório supracitado compromete-se, caso seja a vencedora da licitação, a disponibilizar equipe técnica para a execução dos serviços, constituída por profissionais com as habilitações mínimas exigidas neste Edital, a serem comprovadas após a assinatura do contrato e, a qualquer tempo, durante sua execução.

Atenciosamente,

Montes Claros, 01 de Setembro de 2020



Assinatura do representante legal

34.154.477/0001-69  
PLANER ENGENHARIA DE  
AR CONDICIONADO LTDA  
Rua Raul Correa, 927 - Sala 03  
B. Funcionários - CEP 39401-029  
MONTES CLAROS - MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

**NUMERO: 032339/2020**

**VÁLIDA ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2020**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NRO.5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TÍTULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUIÇÃO(ÕES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. \* \* \* \* \*  
CERTIFICAMOS MAIS QUE O(A) CITADO(A) PROFISSIONAL ENCONTRA-SE QUITE COM SUAS ANUIDADES JUNTO AO CREA-MG E NÃO POSSUI AUTO DE INFRAÇÃO-AIN ATÉ A PRESENTE DATA. \* \* \* \* \*  
ESTA CERTIDÃO É PARA FINS DE: DIREITO. \* \* \* \* \*

----- DADOS DO PROFISSIONAL -----

NOME DO PROFISSIONAL: ALEXANDRE REZENDE ROCHA  
CARTEIRA: MG-67549/D REGISTRO: 04.0.0000067549 RNP: 1412324890  
DATA DO REGISTRO: 03/03/1997  
REGISTRO CANCELADO / INTERROMPIDO DE: 01 / 02 / 2004 A 01 / 02 / 2005 - REGULAR  
REGISTRO CANCELADO / INTERROMPIDO DE: 01 / 02 / 2005 A 13 / 08 / 2013 - REGULAR  
REGISTRO PROVISORIO Nº. 04.9.0097000653 NO PERÍODO DE 03/03/1997 A 03/03/1998  
CPF: 829.277.666-49  
ENDEREÇO: RUA BACURI, 200 - CASA  
BAIRRO: JOAO PINHEIRO - BELO HORIZONTE/MG  
CEP: 30.530-140

----- FORMAÇÃO -----

DATA DE COLAÇÃO DE GRAU: 06/12/1996  
ESCOLA: INSTITUTO POLITECNICO DA PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA -PUC - MINAS  
TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO

----- ATRIBUIÇÕES -----

ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

-----  
ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERAÇÕES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM [www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) - SERVIÇOS - CERTIDÃO - VALIDAR CERTIDÕES - CERTIDÃO PROFISSIONAL, COM O NÚMERO 032339/2020. FONE PARA CONTATO 0800-031-2732. EMITIDA EM: 11 DE MAIO DE 2020. \* \* \* \* \*

-----  
É DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICAÇÃO DESTE DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A AÇÃO PENAL CABÍVEL. \* \* \* \* \*

----- FIM -----



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Condomínio do **ARCHICAD CONTRUTORA EIRELLI**, localizada a Rua Santa Maria, nº182 – Sala 05, Bairro Todos os Santos CEP.: 39.400-100 – MONTES CLAROS-MG, inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ) número 01.660.114/0001-20, declara para os devidos fins, que a empresa **PLANEAR ENGENHARIA DE AR CONDICIONADO LTDA**, localizada a Rua Raul Correa, 927, nº 927 – Sala 03 – Bairro Funcionários – Montes Claros/Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) número 34.454.477/0001-69, executou de maneira excelente, serviços de PROJETO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO MECANICA DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO da unidade do **CONDOMÍNIO DO AMSTERDAM APART-HOTEL** localizada a Av. Magalhães Pinto número 4541, Bairro Jaraguá, MONTES CLAROS - /Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ) número 21.880.266/0006-46, conforme especificações abaixo:

### 1. CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:

- Descrição dos serviços: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO COMPOSTO POR CLIMATIZADORES DO TIPO FAN-COIL E CHILLER , SPLITS, VENTILAÇÃO MECANICA E PRESSURIZAÇÃO DE ESCADA DE INCENDIO

- Período de Manutenção: 07/08/2019 até os dias atuais

- Tendo como responsáveis técnicos pela contratada que atuam diretamente na execução do serviço: ALEXANDRE REZENDE ROCHA - CREA: MG 67549/D e MARLENE PINTO NETO – CREA: 46.822/D

Sistema Central de Ar Condicionado com chiller e fan-coil – 272.000 kcal/hr

Sistema tipo Split – 466,92 HP

Sistema Pressurização de Escada – 36.000 m3/hr

Sistema Ventilação – 8.000 m<sup>3</sup>/hr

Declaramos que estes serviços são efetuados com um excelente nível de qualidade, aprovado por nossos representantes legais abaixo assinados e declaramos ainda, que nada temos que desabone a empresa acima em referência contratada.

Sem mais a declarar.

Montes Claros, 29 de Maio de 2020.

*Rocha*

CONDOMINIO DO AMSTERDAN APART HOTEL

MARINA ROCHA OLIVEIRA – GERENTE ADMINISTRATIVO

01.660.114/0001-207

ARCHICAD CONSTRUTORA EIRELLI

Rua Santa Maria, nº 182 - Sala 05

Todos os Santos - CEP: 39.400-100

MONTES CLAROS - MG



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

**CREA-MG**

**CAT COM REGISTRO DE ATESTADO**  
**1420200003527**  
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional ALEXANDRE REZENDE ROCHA.....  
..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: **ALEXANDRE REZENDE ROCHA**.....

Registro: **04.0.0000067549**..... RNP: **1412324890**.....

Título Profissional: **ENGENHEIRO MECANICO**.....

Número ART: **1420200000006140357** Tipo de ART: **Obra/Serviço - Nova ART**... Registrada em:

Forma de Registro: **Substituição**..... Participação Técnica: **Individual**.....

Empresa Contratada: **PLANEAR ENGENHARIA DE AR CONDICIONADO LTDA**.....

Contratante: **ARCHICAD CONSTRUTORA EIRELLI**..... CPF/CNPJ: **01660114000120**.....

Logradouro: **RUA SANTA MARIA**..... Nº: **182**.....

Complemento: **SALA 05**..... Bairro: **CENTRO**.....

Cidade: **MONTES CLAROS**..... UF: **MG**..... CEP: **39400-100**.....

Contrato: **CT\_PLA\_MANUT\_ESUITES** celebrado em ..... Vinculado à ART: **1420200000006089393**

Valor do contrato: **R\$ 63952,90**..... Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**.....

Ação institucional: **OBRA/SERVIÇO PRÓPRIO**.....

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA GOVERNADOR MAGALHÃES PINTO**..... Nº: **4541**..

Complemento: ..... Bairro: **JARAGUÁ**.....

Cidade: **MONTES CLAROS**..... UF: **MG**..... CEP: **39401-458**.....

Início: **7/8/2019**.. Situação: **ATIVIDADE EM ANDAMENTO** Coord. Geográficas: .....

Finalidade: **HOTELEIRO**..... Código: .....

Proprietário: **CONDOMÍNIO DO AMSTERDAM APART-HOTEL**..... CPF/CNPJ: **21880266000146**.....

Atividade Técnica: **EXECUÇÃO PROJETO MECÂNICA AR CONDICIONADO** , Quantidade **272000,00** , Unidade **kca/h**;

**EXECUÇÃO PROJETO MECÂNICA AR CONDICIONADO** , Quantidade **347,49** , Unidade **kW**;

**EXECUÇÃO INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO EDIFICAÇÕES CONST MISTA P/ FINS COMERCIAIS** , Quantidade **10,00** , Unidade **m³/s**.....

#### Observações

**MANUTENÇÃO DE SISTEMA CENTRAL DE AR CONDICIONADO COM CHILER E FAN-COIL-272.000 KCAL/HR; SISTEMA TIPO SPLIT-466,92 HP; SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO DE ESCADA -36.000 M³/HR**.....

#### Informações Complementares

O ATESTADO DO "COND DO AMSTERDAM A HOTEL" DE 29/05/20, CONSTA O CNPJ 21.880.266/0006-46 E NA ART 6140357 O CNPJ E N. 21.880.266.0001-46. O VÍNC DO PROF ENG. MECÂNICO ALEXANDRE R ROCHA C/A EMPRESA CONTRATADA PLANEAR ENG LTDA INICIOU EM 25/11/2016. - O REG DA EMPRESA CONT PLANEAR ENG DE AR CONDIC LTDA, NO CREA-MG OCORREU EM 26/05/20.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0471811 a 0471812, o documento contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

**Certidão de Acervo Técnico nº 1420200003527/2020**

**14/07/2020, 14:31:57**

**1420200003527**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG ([www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br)) ou no site do Confea ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

Av Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP:30170-001

Telefone: (31)3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - [www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br)



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que, sob as cominações contratuais constantes das cláusulas que se seguem, reciprocamente estipuladas e aceitas, entre si celebram como **PARTE CONTRATANTE PLANEAR ENGENHARIA DE AR CONDICIONADO LTDA**, sociedade empresária estabelecida à Rua Raul Correa, n.º 927, Bairro Funcionários, Montes Claros/MG, CEP 39.401-029, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.454.477/0001-69, neste ato representada pelo subscritor *in fine* e, do outro lado, como **PARTE CONTRATADA, ALEXANDRE REZENDE ROCHA**, inscrita(o) no CPF sob o n.º: 029.277.666-49, endereço: Rua BACURI, n.º 200, Bairro João Pinheiro, Belo Horizonte/MG, CEP 30530-140, sob as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo **CONTRATADO(A)**, de serviços de **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, à **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro** - O **CONTRATADO(A)** obriga-se a prestar os serviços contratados diretamente à **CONTRATANTE** ou aos clientes por ela indicados no presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – NATUREZA DO TRABALHO**

2.1 – O trabalho do **CONTRATADO(A)** exige o cumprimento das atividades mencionadas abaixo, devendo ser executado nas datas, horários e localização abaixo descrita:

- I. O **CONTRATADO** PRESTARÁ A **CONTRATANTE** SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE PROJETOS, MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE: SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, EXAUSTÃO E INCÊNDIO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1 – Em remuneração aos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO(A)**, o valor total de R\$1.758,00,00 (Um Mil Setecentos e Cinquenta e Oito Reais) e Comissão de 1% por projeto finalizado.

- I. NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS INCIDENTES E ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL. QUAISQUER MODIFICAÇÕES REALTIVAS A MAJORAÇÃO DE ALIQUOTAS OU DECORRENTES DE INTERPRETAÇÕES OU CLASSIFICAÇÕES DIVERSAS DADAS PELO FISCO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DO CONTRATO**

4.1 – Poderá o presente Contrato tem o prazo de 12 meses, podendo ser prorrogará por igual período, sempre a contar da data da assinatura e com reajustes com base no IGPM.

Eng. Alexandre Rezende Rocha  
CREA-MG 07549/D  
PLANEAR ENGENHARIA LTDA  
**Gercy A. Neto**  
CEO - CTO  
Planear Engenharia

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)**

7.1 – Ficam estabelecidas as seguintes obrigações do **CONTRATADO(A)**:

- i. Cumprir fielmente todos os termos do presente instrumento particular de contrato;
- ii. Obedecer as instruções encaminhadas pela **CONTRATANTE** no que se refere aos termos dos serviços a serem prestados aos clientes;
- iii. Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos atinentes aos trabalhos em andamento, inclusive, exibindo documentos, fotos e relatórios de entrega de obra, quando necessários à elucidação dos fatos;
- iv. Não negociar abatimentos, descontos, acréscimos ou dilações de prazo para o pagamento e execução dos serviços sem o prévio conhecimento e autorização da **CONTRATANTE**;
- v. Executar os serviços contratados com os uniformes fornecidos pela **CONTRATANTE**;
- vi. Prestar todas as informações de cadastros de ajudantes e auxiliares para execução dos serviços contratados, bem como disponibilizar cópia dos respectivos documentos de identificação;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 – Ficam estabelecidas as seguintes obrigações da **CONTRATANTE**:

- i. Efetuar o pagamento pactuado, nos termos e condições descritas na cláusula terceira do presente instrumento, mediante depósito bancário na conta cadastrada juntamente ao financeiro.
- ii. Fornecer ao **CONTRATADO(A)**, as cópias dos contratos efetivamente realizados;
- iii. Fornecer ao **CONTRATADO(A)**, materiais e informações indispensáveis para a realização do serviço contratado;

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECISÃO DO CONTRATO**

10.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência isolada de qualquer uma das seguintes hipóteses:

- I- força maior ou caso fortuito que impossibilite de cumprir suas obrigações;
- II- enfermidade ou qualquer outra causa que torne o **CONTRATADO(A)** incapaz de executar os serviços contratados;
- III- falta do **CONTRATADO(A)** à observância do contrato;
- IV- por imperícia, negligência ou imprudência na execução do serviço/obra, pelo **CONTRATADO(A)** ou por pessoa sob suas ordens e direção;
- V- a paralisação na execução do serviço, pelo **CONTRATADO(A)**, por mais de 48 (quarenta e oito) horas;
- VI- Praticar atos que atinjam a imagem comercial da **CONTRATANTE** perante terceiros;

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE**

11.1 - Todos os documentos e informações provenientes da prestação dos serviços ora propostos estarão resguardados pela confidencialidade e, somente serão revelados, no todo ou em parte, com a expressa autorização da **CONTRANTE**.

Engº Alexandre Bezerra  
CREA 08/57549/D  
PLANEAR ENGENHARIA LTDA  
**Gercy A. Neto**  
CEO - CTO  
Planear Engenharia

**CLÁUSULA NONA – DA CONSTITUIÇÃO EM TÍTULO EXECUTIVO**

12.1 - Com a celebração do presente contrato, as partes atribuem ao mesmo plena eficácia e força executiva extrajudicial, nos moldes do art. 783, inciso III, do NCPC.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas concernentes ao presente contrato, renunciando, desde já, qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem, **PLANEAR ENGENHARIA LTDA. - EPP e CONTRATADO(A)**, de pleno acordo com todo o aqui ajustado, as partes vêm, através de seus representantes abaixo qualificados, celebrar o presente contrato, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Belo Horizonte, 01 de Janeiro de 2020

  
**Gercy A. Neto**  
CEO - CTO  
Planear Engenharia  
\_\_\_\_\_  
**PLANEAR ENGENHARIA DE AR**  
**CONDICIONADO LTDA**

**Nome:** Gercy Assumpção Neto  
**Cargo:** CEO

  
**Engº Alexandre Rezende Rocha**  
CREA-MG 67549/D  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO(A)**

**Nome:** Alexandre Rezende Rocha  
**Cargo:** Responsável Técnico

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF/MF n.º**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF/MF n.º**

**34.454.477/0001-69**  
**PLANEAR ENGENHARIA DE**  
**AR CONDICIONADO LTDA**  
Rua Raul Correa, 927 - Sala 03  
B. Funcionários - CEP 39401-029  
**MONTES CLAROS - MG**

**Procuração Licitação Pública**  
**Participação – Pessoa Jurídica – Representação**

**OUTORGANTE:**

A PLANEAR ENGENHARIA DE AR CONDICIONADO , firma estabelecida na rua Raul Correa nº 927 , Sala 03, na cidade de Montes Claros , Estado Minas Gerais , inscrita no CNPJ sob nº 34.454.477/0001-69 , com seus atos arquivados na Junta Comercial do estado de Minas Gerais sob nº NIRE 31211424027, neste ato representada por seu sócio(a) administrador (a) MARLENE PINTO NETO, nacionalidade brasileira, estado civil Separada Judicialmente, profissão Engenheira Eletricista , CPF nº216.465.546-04, Cédula de Identidade nºM-1.115.976, órgão SSP expedidor MG residente e domiciliado na Rua Ibertioga , nº 516 , na cidade de Belo Horizonte , Estado de Minas Gerais

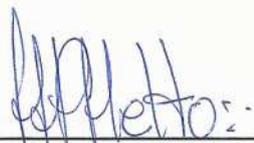
**OUTORGADO:**

RAFAEL NETO RESENDE, nacionalidade brasileiro, estado civil solteiro, profissão empresário, CPF nº 106.714.796-40, Cédula de Identidade órgão expedidor SSP / MG residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, na rua Mármore, nº 242, Estado Minas Gerais

**OBJETIVO e PODERES:**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas municipais , estaduais e federais , concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes `ad judicium` e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

B. H. Neto ..... 27 de agosto ..... de 2020...



Outorgante

Marlene Pinto Neto – Administrador  
CPF nº216.465.546-04



PODER JUDICIÁRIO TJMG CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de MARLENE PINTO NETO em testemunho da verdade. Belo Horizonte, 28/08/2020.

Selo de Consulta : DYP58181  
Cód. Seg. : 6718.2856.2224.0049

Quantidade de Atos Praticados: 00001

Ato(s) praticado(s) por SASKIA NATIANE SILVA ALVES - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$5.48 - TFJ: R\$ 1.70 - Valor Final: R\$ 7.18 - ISS: R\$ 0.26

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA  
AAQ064114



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
RAFAEL NETO RESENDE



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
MG15653325 SSP MG

CPF 106.174.796-40 DATA NASCIMENTO 24/11/1991

FILIAÇÃO  
RITALO CORREIA RESENDE  
SANDRA LUCIA PINTO  
NETO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
04944026366

VALIDADE  
04/03/2021

1º HABILITAÇÃO  
17/05/2010

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO  
07/03/2016

Rafaela Gigliotti  
Diretora DETRAN/MG  
ASSINATURA DO EMISSOR

49191463985  
MG489347428

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1272958116

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1272958116

## PROPOSTA E DECLARAÇÕES - PE169/2020 - Planear Eng.

PLANEAR ENGENHARIA <engenharia@planearmg.eng.br>

Ter, 01/09/2020 17:05

Para: Sebastiao Nobre da Silva <nobre@mpmg.mp.br>

 4 anexos (6 MB)

Proposta Lote 01 + Planilha Apenso IV.pdf; Proposta Lote 02 + Planilha Apenso IV.pdf; Declarações.pdf; CDT- Planear Engenharia de Ar condicionado.pdf;

Boa Tarde Srs. Sebastião

Segue ultimo email com as documentações

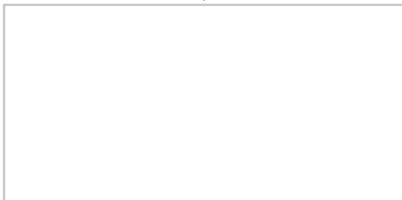
### 5 - PROPOSTA DECLARAÇÕES E OUTROS

Deixo meu celular (31)9.9975-6631 para maiores esclarecimentos e/ou informações

Colocamo-nos a disposição ,

Ps. Segue CDT atualizado em anexo informado no email 2

**Atenciosamente,**



**Rafael Resende**

**Departamento de Engenharia**

**+55 (31) 3424.8856**

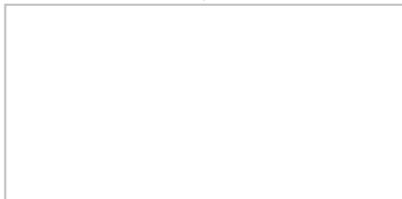
<http://www.planearmg.eng.br>

Em ter., 1 de set. de 2020 às 15:53, PLANEAR ENGENHARIA <[engenharia@planearmg.eng.br](mailto:engenharia@planearmg.eng.br)> escreveu:

### 4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

Ps. Encaminhamos juntamente com o Atestado Técnico do HOTEL E-SUITS o contrato registrado junto ao CREA ART e CAT , onde evidencia o quantitativo de equipamentos e não só por capacidade total de refrigeração .

**Atenciosamente,**



**Rafael Resende**

**Departamento de Engenharia**

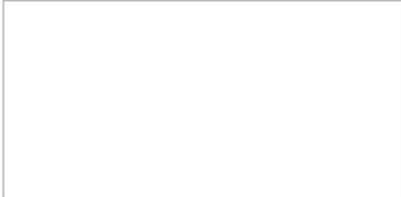
**+55 (31) 3424.8856**

<http://www.planearmg.eng.br>

Em ter., 1 de set. de 2020 às 15:27, PLANEAR ENGENHARIA <[engenharia@planearmg.eng.br](mailto:engenharia@planearmg.eng.br)> escreveu:

3 -HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

**Atenciosamente,**



**Rafael Resende**

**Departamento de Engenharia**

**+55 (31) 3424.8856**

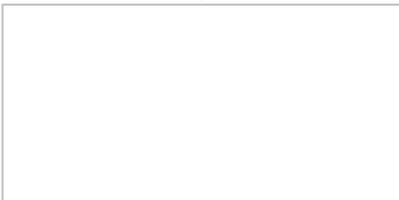
<http://www.planearmg.eng.br>

Em ter., 1 de set. de 2020 às 15:23, PLANEAR ENGENHARIA <[engenharia@planearmg.eng.br](mailto:engenharia@planearmg.eng.br)> escreveu:

2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA ( EM ANEXO )

\* CDT logo encaminho site com upload lento

**Atenciosamente,**



**Rafael Resende**

**Departamento de Engenharia**

**+55 (31) 3424.8856**

<http://www.planearmg.eng.br>

Em ter., 1 de set. de 2020 às 15:14, PLANEAR ENGENHARIA <[engenharia@planearmg.eng.br](mailto:engenharia@planearmg.eng.br)> escreveu:

Boa Tarde Sebastião ,

Vamos encaminhar os email com as documentação partilhados pelos os temas ;

1- HABILITAÇÃO JURÍDICA - ( EM ANEXO )

2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

3 -HABILITAÇÃO ECONÔMICA

4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

5 - PROPOSTA DECLARAÇÕES E OUTROS

Ps. Partilhado devido ao peso de upload

Coloca-nos a disposição para maiores esclarecimentos ,

**Atenciosamente,**



**Rafael Resende**

**Departamento de Engenharia**

**+55 (31) 3424.8856**

**<http://www.planearmg.eng.br>**

## HABILITAÇÃO JURÍDICA - PE169/2020 - Planear Eng.

PLANEAR ENGENHARIA <engenharia@planearmg.eng.br>

Ter, 01/09/2020 15:14

Para: Sebastiao Nobre da Silva <nobre@mpmg.mp.br>

 3 anexos (3 MB)

CNH RAFAEL.pdf; Planear MOC - Procuração Rafael.pdf; CS 2 ALTERACAO.pdf;

Boa Tarde Sebastião ,

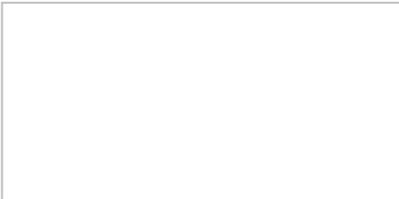
Vamos encaminhar os email com as documentação partilhados pelos os temas ;

- 1- HABILITAÇÃO JURÍDICA - ( EM ANEXO )
- 2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA
- 3 -HABILITAÇÃO ECONÔMICA
- 4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA
- 5 - PROPOSTA DECLARAÇÕES E OUTROS

Ps. Partilhado devido ao peso de upload

Coloca-nos a disposição para maiores esclarecimentos ,

**Atenciosamente,**



**Rafael Resende**

**Departamento de Engenharia**

**+55 (31) 3424.8856**

**<http://www.planearmg.eng.br>**

## HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA - PE169/2020 - Planear Eng.

PLANEAR ENGENHARIA <engenharia@planearmg.eng.br>

Ter, 01/09/2020 15:26

Para: Sebastiao Nobre da Silva <nobre@mpmg.mp.br>

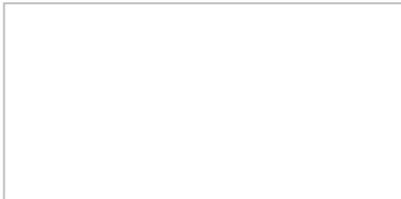
📎 6 anexos (1 MB)

PLANEAR CNPJ Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.pdf; CND -FEDERAL-14-02-2021.pdf; CND- ESTADUAL-16-11-2020.pdf; CND MUNICIPAL 20-09-2020.pdf; FGTS 11-09-2020.pdf; CND- TRABALHISTA 13-02-2021.pdf;

### 2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA ( EM ANEXO )

\* CDT logo encaminhado site com upload lento

Atenciosamente,



**Rafael Resende**

**Departamento de Engenharia**

**+55 (31) 3424.8856**

<http://www.planearmg.eng.br>

Em ter., 1 de set. de 2020 às 15:14, PLANEAR ENGENHARIA <[engenharia@planearmg.eng.br](mailto:engenharia@planearmg.eng.br)> escreveu:

Boa Tarde Sebastião ,

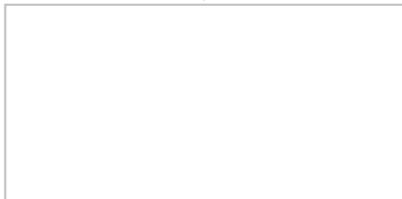
Vamos encaminhar os email com as documentação partilhados pelos os temas ;

- 1- HABILITAÇÃO JURÍDICA - ( EM ANEXO )
- 2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA
- 3 -HABILITAÇÃO ECONÔMICA
- 4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA
- 5 - PROPOSTA DECLARAÇÕES E OUTROS

Ps. Partilhado devido ao peso de upload

Coloca-nos a disposição para maiores esclarecimentos ,

Atenciosamente,



**Rafael Resende**

**Departamento de Engenharia**

**+55 (31) 3424.8856**

**<http://www.planearmg.eng.br>**

## ECONÔMICO - FINANCEIRA - PE169/2020 - Planear Eng.

PLANEAR ENGENHARIA <engenharia@planearmg.eng.br>

Ter, 01/09/2020 15:28

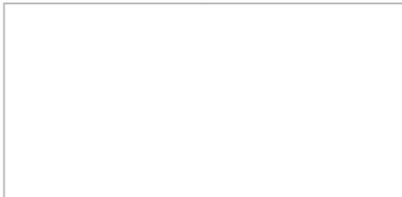
Para: Sebastiao Nobre da Silva <nobre@mpmg.mp.br>

📎 3 anexos (2 MB)

CND- FALENCIA 18-08-2020.pdf; BAL.34454477.31122019.pdf; Balanço Patrimonial - Planear Moc.pdf;

### 3 -HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

Atenciosamente,



**Rafael Resende**

**Departamento de Engenharia**

**+55 (31) 3424.8856**

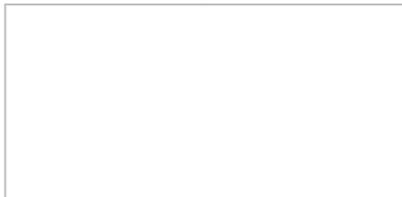
<http://www.planearmg.eng.br>

Em ter., 1 de set. de 2020 às 15:23, PLANEAR ENGENHARIA <[engenharia@planearmg.eng.br](mailto:engenharia@planearmg.eng.br)> escreveu:

2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA ( EM ANEXO )

\* CDT logo encaminho site com upload lento

Atenciosamente,



**Rafael Resende**

**Departamento de Engenharia**

**+55 (31) 3424.8856**

<http://www.planearmg.eng.br>

Em ter., 1 de set. de 2020 às 15:14, PLANEAR ENGENHARIA <[engenharia@planearmg.eng.br](mailto:engenharia@planearmg.eng.br)> escreveu:

Boa Tarde Sebastião ,

Vamos encaminhar os email com as documentação partilhados pelos os temas ;

1- HABILITAÇÃO JURÍDICA - ( EM ANEXO )

2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

3 -HABILITAÇÃO ECONÔMICA

4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

## 5 - PROPOSTA DECLARAÇÕES E OUTROS

Ps. Partilhado devido ao peso de upload

Coloca-nos a disposição para maiores esclarecimentos ,

**Atenciosamente,**



**Rafael Resende**

**Departamento de Engenharia**

**+55 (31) 3424.8856**

**<http://www.planearmg.eng.br>**

Re: ECONÔMICO - FINANCEIRA - PE169/2020 - Planear Eng.

PLANEAR ENGENHARIA <engenharia@planearmg.eng.br>

Ter, 01/09/2020 15:54

Para: Sebastiao Nobre da Silva <nobre@mpmg.mp.br>

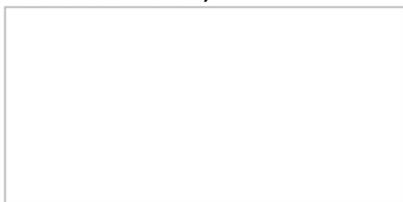
📎 5 anexos (4 MB)

Certidao Crea Juridico MOC 09.2020.pdf; Certidao Crea Alexandre 09.2020.pdf; CONTRATO ENG ALEXANDRE - RT.pdf; ACT - E-SUITES.pdf; Ct. ESUITS- ( MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO).pdf;

#### 4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

Ps. Encaminhamos juntamente com o Atestado Técnico do HOTEL E-SUITS o contrato registrado junto ao CREA ART e CAT , onde evidencia o quantitativo de equipamentos e não só por capacidade total de refrigeração .

Atenciosamente,



**Rafael Resende**

**Departamento de Engenharia**

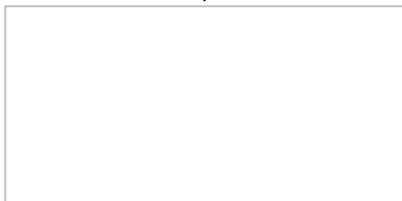
**+55 (31) 3424.8856**

<http://www.planearmg.eng.br>

Em ter., 1 de set. de 2020 às 15:27, PLANEAR ENGENHARIA <[engenharia@planearmg.eng.br](mailto:engenharia@planearmg.eng.br)> escreveu:

3 -HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

Atenciosamente,



**Rafael Resende**

**Departamento de Engenharia**

**+55 (31) 3424.8856**

<http://www.planearmg.eng.br>

Em ter., 1 de set. de 2020 às 15:23, PLANEAR ENGENHARIA <[engenharia@planearmg.eng.br](mailto:engenharia@planearmg.eng.br)> escreveu:

2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA ( EM ANEXO )

\* CDT logo encaminho site com upload lento

**Atenciosamente,**



**Rafael Resende**

**Departamento de Engenharia**

**+55 (31) 3424.8856**

<http://www.planearmg.eng.br>

Em ter., 1 de set. de 2020 às 15:14, PLANEAR ENGENHARIA <[engenharia@planearmg.eng.br](mailto:engenharia@planearmg.eng.br)> escreveu:

Boa Tarde Sebastião ,

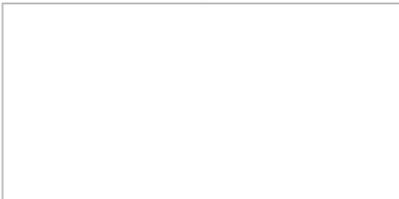
Vamos encaminhar os email com as documentação partilhados pelos os temas ;

- 1- HABILITAÇÃO JURÍDICA - ( EM ANEXO )
- 2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA
- 3 -HABILITAÇÃO ECONÔMICA
- 4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA
- 5 - PROPOSTA DECLARAÇÕES E OUTROS

Ps. Partilhado devido ao peso de upload

Coloca-nos a disposição para maiores esclarecimentos ,

**Atenciosamente,**



**Rafael Resende**

**Departamento de Engenharia**

**+55 (31) 3424.8856**

<http://www.planearmg.eng.br>